



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2510 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CRIANDO AINDA ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento em vigor, por anulação de despesa, na fonte de recursos 1600 - SUS, no Programa de Trabalho 03.01.10.302.0049.2.240:

| CONTROLE               | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                 | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$  |
|------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|------------------|------------|
| 402                    | 03.01.10.302.0049.2.240 | Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC. | 33.90.39.00 | 1600 SUS         | 700.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                         |                                                           |             |                  | 700.000,00 |

**Art. 2º** – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE          | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                 | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$  |
|-------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|------------------|------------|
| 394               | 03.01.10.302.0049.2.240 | Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC. | 33.50.85.00 | 1600 SUS         | 700.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO |                         |                                                           |             |                  | 700.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 02 de julho de 2026.

**Nilson José Perdomo Costa**  
Prefeito